



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA GAB-REITOR/UFJF Nº 304, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Delega a competência disciplinar aos Pró-Reitores e Diretores administrativos.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica delegada aos Pró-Reitores e aos Diretores Administrativos, e em seus impedimentos legais ou afastamentos aos seus substitutos, observada a legislação aplicável, competência para:

- I - Instaurar Investigação Preliminar;
- II - Realizar Juízo de admissibilidade e o submeter, para homologação, ao Corregedor da Universidade;
- III - Realizar Sindicância investigativa;
- IV - Realizar Sindicância patrimonial;
- V - Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta;
- VI - Instaurar e supervisionar PAD sumário ou PAD ordinário;
- VII - Decidir e aplicar as sanções de advertência ou suspensão de até 30 dias.

§1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a suspensão de 30 dias, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Reitora para decisão.

§2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à Reitora se a pena mais grave for superior à suspensão de 30 dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria GAB-REITOR/UFJF nº 38, de 24 de fevereiro de 2023.

GIRLENE ALVES DA SILVA

---



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 23/04/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1785878** e o código CRC **FFCA7DF7**.

---